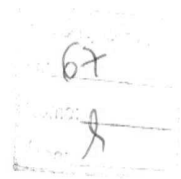




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA



4.2.1) Os serviços serão medidos mensalmente e as medições serão efetivadas por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

4.2.2) As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários (constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada), parciais e totais.

4.2.3) Cada medição da obra ou serviço de engenharia deverá vir acompanhada de foto georeferenciada retratando a evolução física da obra ou serviço.

4.2.4) As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engº Fiscal à **Superintendência de Manutenção e Operações de Rodovia da SETPU**.

4.2.5) A medição final será elaborada por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana., quando concluídos todos os serviços.

4.3.- PAGAMENTO

Para pagamento, as medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana devidamente atestada pela Fiscalização da SETPU. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira da **Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades**.

4.3.1) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.3.2) - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na SETPU.

4.3.3) - Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, , incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA

68
R

4.3.4) - O pagamento das faturas, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

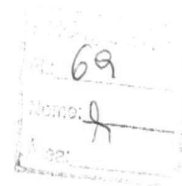
- a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA.
- b) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS.
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda .
- d.3) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda , do respectivo domicílio tributário, e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA



4.3.4) A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a Instrução Normativa SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

4.3.5) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

4.4) - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS /OBRAS

Executado o Contrato, os serviços/obras serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana., mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

V - VALOR E DOTAÇÃO

5.1. - VALOR:

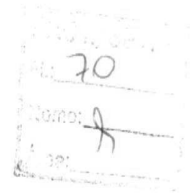
O valor dos serviços/obras, objeto deste Contrato é de ...

5.1.1.) - Mediante Termo Aditivo autorizado pela SETPU poderá ser efetuado acréscimos e supressões de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

5.1.2.) - As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pela SETPU.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA



5.2. - DOTAÇÃO:

O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços/obras, objeto deste contrato correrá por conta do elemento de despesa:.

VI - MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, multas de 0,01% do valor atualizado do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços/obras;
- b) Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços/obras contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pela SETPU.

VII - RESCISÃO

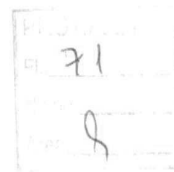
Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SETPU, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

7.1. A critério da SETPU caberá rescisão contratual independentemente e interposição judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Paralisar os serviços/obras, sem justa e prévia comunicação à Administração da SETPU;
- b) Quando os serviços/obras não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não Informar corretamente à Administração da SETPU, sobre o andamento dos serviços/obras contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pela SETPU.
- e) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA



7.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços/obras no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

7.3. No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, e o que lhe couber conforme o art. 79 da Lei 8.666/93.

7.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SETPU não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

8.2. CONCORDÂNCIA:

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da SETPU e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presente, e pelo Assessor Especial II da SETPU que o elaborou.

Cuiabá-MT.,.....

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

CONTRATADA
ASSESSOR ESPECIAL II

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA



MODELO DE CARTA PROPOSTA

Concorrência ou Tomada de Preço n.º _____

Realização: ___/___/___, Hora: ___

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (___ razão social, CNPJ, endereço da proponente ___), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (___OBRA OU SERVIÇO___), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (___preço da proposta em algarismo e por extenso___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (___serviço(s) ou obra(s)___) será de dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Indicamos como Responsável Técnico o Eng.º (nome, CREA e CPF).

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

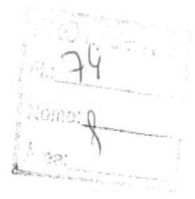
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

___(assinatura)___



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA



B - QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ORÇAMENTO (**QUADRO 01**)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (**QUADRO 02**)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA

76
Nome: _____
Ass: _____

Quadro 02

Rodovia:
Trecho:
Sub-Trecho:
Extensão:
Local:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO (em dias consecutivos)													
	PROGRAMAÇÃO POR MÊS													
	%	dias	%	dias	%	dias	%	dias	%	dias	%	dias	%	dias
Faturamento mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faturamento acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Local/Data	Nome da Empresa:							Assinatura do Responsável técnico:						



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA

PROJETO	77
DATA	8
LOCAL	

C - ANEXOS

- 1 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS / RESUMO DE ORÇAMENTO
- 2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO / FÍSICO-FINANCEIRO
- 3- PROJETO BÁSICO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO
URBANA

MUNICÍPIO
79
DATA
LUGAR

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO		D I A S											
				30		60		90		120		150			
OBRA	REFORMA de Ponte de Madera - O A E	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
RODOVIA	MT - 488														
TRECHO	Entrº BR 364-Entrº MT-361														
LOCAL	Rio Bamba														
EXTENSÃO	48,0m														
MUNICÍPIO	Santo Antonio do Leverger -MT														
1	Obras de Artes Especiais	83.086,98	12,04%	10.000,00	87,96%	73.086,98									
Faturamento Simples (RS)		83.086,98	12,04%	10.000,00	87,96%	73.086,98									
Faturamento Acumulado (RS)		83.086,98	12,04%	10.000,00	100%	83.086,98									

Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI

Local e Data CUIABÁ, 18 de Junho de 2012



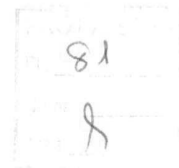
PROJETO BÁSICO PARA PONTE DE MADEIRA

1 – Preliminar

Este projeto básico tem por objeto a execução de Serviços de Obras de Artes Especiais (O.A.E.) – Reforma Pontes de Madeiras Tipo I . A conservação de Ponte é o conjunto de operações destinada, fundamentalmente, a preservar as características técnicas e operacionais da mesma, devendo ser aplicado sistematicamente e independentemente das demais tarefas, toda estrutura para o suporte das cargas rodoviárias em sua utilização, estabilidade e segurança aos usuários, além de restabelecer o tráfego sobre a referida Ponte de Madeira e promover a satisfação e o bem estar social; sempre sinalizando o limite da capacidade de carga permitida para aquele local nos dois sentidos de direção da referida rodovia. No caso presente, consiste em Reforma da Ponte Madeira Tipo I - Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SETPU) encontrados danificados e com deslocamentos superiores aos permitidos, serviços necessários para a recomposição e estabilidade estrutural, de forma prática, com madeiras de Lei, sendo de fácil manuseio, obedecendo sempre as normas Técnicas da SETPU , quanto a qualidade dos materiais empregados na sua utilização, bem como as madeiras recomendadas e especificadas para cada tipo de serviço.

2 – Identificação da Obra

- Rodovia: MT – 468
- Trecho : Entº MT- 364- Entrº MT - 361
- Local : Rio Bamba
- Extensão : 48,0m
- Coordenadas: -S 15º 50' 26,03"
-W 55º 38' 07,60"
- Município : Santo Antonio do Leverger – MT
- Região: Sul
- Valor Orçado = R\$ 83.086,98
- Prazo de Execução: 60 Dias



3 - Serviços a Serem Executados

Para a reforma da Ponte em questão, serão desenvolvidos os seguintes serviços agrupados como:

a) Reforma de Pontes de Madeira:

SOBRE O RIO BAMBA

- Substituição das transversinas (Peias ou Travesseiros)	= 20,0m
- Substituição das Sub-Vigas	= 36,0m
- Substituição de Viga	= 36,0m
- Substituição de Pranchão de Assoalho	= 120,00m ²
- Substituição de Pranchão de Rodeiro	= 43,200m ²
- Substituição de Trava de Rodeiro	= 86,4m
- Substituição de guarda corpo Tipo I(Padrão Sinfra)	= 70,0m
-Transporte Comercial com Carroceria em Rodovia não Pavimentada	= 7.600,000T.km

- **Medição:** Os serviços são medidos em toneladas x Km (txKm)

4 - Detalhamentos dos Serviços a Serem Executados

Os serviços a serem executados são:

4.1 – Serviços de Reforma

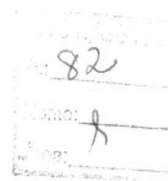
4.1.2- Substituição das Sub-Vigas das Transversinas – Ponte Tipo I

- **Sub-Vigas das Transversinas – Ponte Tipo I:** obedecerão as mesmas características técnicas e físicas para todas as peças a serem utilizadas tanto na reforma como na reconstrução, tendo seu comprimento em = 3,00 m- seção retangular = 25 x 30 cm, tendo como função de receber a carga das transversinas e distribuir o peso nos pilares.

- **Medição:** Os serviços são medidos em metros lineares (m.)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA



4.1.5- Substituição das transversinas (Peias ou Travesseiros)- Ponte Tipo I

- **Vigas Transversinas (Peias ou Travesseiros)** : As vigas transversinas apóiam-se sobre pilares, exceto a transversina central, que é concentrada nas longarinas e suas especificações são as seguintes: comprimento = 5,0 m – seção retangular = 25 x 30 cm

- **Medição:** Os serviços são medidos em metros lineares (m.)

4.1.3 - Substituição das Vigas Longarinas :

- **Vigas Longarinas** : As vigas longarinas apóiam-se sobre as transversina, que são apoiadas nos esteios e suas especificações são as seguintes: comprimento = 6,0 m (para vãos de 6,0 m) – seção retangular = 25 x 30 cm

- **Medição:** Os serviços são medidos em metros lineares (m.)

4.1.4 - Substituição de Pranchão de Assoalho:

- **Pranchão de Assoalho** : Os pranchões utilizados nos assoalhos das pontes de madeira deverão sempre serem utilizados com madeiras secas , não devendo haver pranchões cuja a largura seja inferior a 20,0 cm e sua espessura \geq 6,0 cm e comprimento = 4,50 / 5,00 m, sempre em função da largura da ponte.

A Fiscalização deverá sempre rejeitar todas as peças danificadas (rachadas, costaneiras, madeira branca, empenadas, etc.)

- **Medição:** Os serviços são medidos em metros quadrados (m²)

4.1.5 - Substituição de Pranchão de Rodeiro :

- **Pranchão de Rodeiro** : Os pranchões utilizados nos rodeiros (2) das pontes de madeira deverão sempre serem utilizados com madeiras secas , não devendo haver pranchões cuja a largura seja inferior a 20,0 cm e sua espessura \geq 6,0 cm e comprimento variável, devendo serem travados entre si no assente, nunca de topo, pois assim eles tem maior durabilidade, e a largura de cada rodeiro e de noventa (90,0) cm, devendo serem travados com a trava de rodeiro.

- **Medição:** Os serviços são medidos em metros quadrados (m²)

4.1.6 - Substituição de Guarda corpo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA

83
NOME: J
DATA:

- **Guarda corpo:** Os guardas corpos destinam-se fundamentalmente em proteger as laterais da ponte de madeira, evitando-se quedas para dentro do canal do rio/córrego, orientação no sentido do rodeiro da ponte e sua transposição, devendo ser peças quadradas de dimensões iguais (20 x 20) cm.

- **Medição:** Os serviços são medidos em metros lineares (m)

4.1.7 - Substituição de Trava de Rodeiro

- **Trava de Rodeiro :** As Travas de Rodeiro destinam-se fundamentalmente em proteger os rodeiros, obrigando os condutores a direcionarem as rodas dos veículos alinhadas ao transpor a ponte de madeira, pois os rodeiros estão sobrepostos ao assoalho que esta sobreposto às duas longarinas (cada lado), onde distribuem a carga (peso) sobre os pilares. Função Principal – proteger o rodeiro e assoalhos.

- **Medição:** Os serviços são medidos em metros lineares (m)

4.1.8 – Reforma do Caixaão de Aterro

- **Caixaão de Aterro:** é a reconstrução das Alas (duas) e Testeira(uma), cuja a finalidade destina-se a confinar o corpo do aterro dentro das alas, impossibilitando o percolamento das águas ao maciço terroso, tendo como função principal evitar o carreamento do material (fino ou grosso) confinado no corpo de aterro, consistindo especificamente em unir o aterro(encabeçamento) à ponte num dos lados, tais operações são bem definidas e específicas.

- a) Os serviços são medidos em metros quadrados (m²) e são utilizadas madeiras em excelentes condições, tanto para as Alas como para as Testeiras, os madeiramentos são confeccionados em pranchões de espessuras ≥ 6.0 cm; sendo que para a Testeira a largura é = 4,50/5,00 m(Largura da Ponte) e a altura é variável em função da ponte(esteios); já para as Alas temos que o comprimento = 4,00 m, e sua altura também variável em função da ponte, sendo que sua fixação lateral na vertical é em três(3) vigotas de (20x20) cravadas no solo e atirantadas ao outro lado(Ala) por cabos de aço(tirantes), evitando-se a abertura e ou caimento destas alas com o adensamento e compactação do corpo do aterro.

Para que o transito flui direcionado aos rodeiros e também como sinalizador e balizamento, são colocadas as defensas sinalizadoras, nos entornos das alas do caixaão de aterro (4), todas "zebradas" para uma melhor visualização.

- **Medição:** Os serviços são medidos em metros lineares (m²)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA

Nº:	84
Nome:	
Ass:	

4.1.9 - Transporte Comercial com Carroceria em Rodovia não Pavimentada.

- **Transporte Comercial:** Deve ser considerado, o item “**Transportes**”, para o deslocamento local do material a ser utilizados na reforma e ou reconstrução de ponte de madeira.

- **Medição:** Os serviços são medidos em toneladas x Km (txKm)

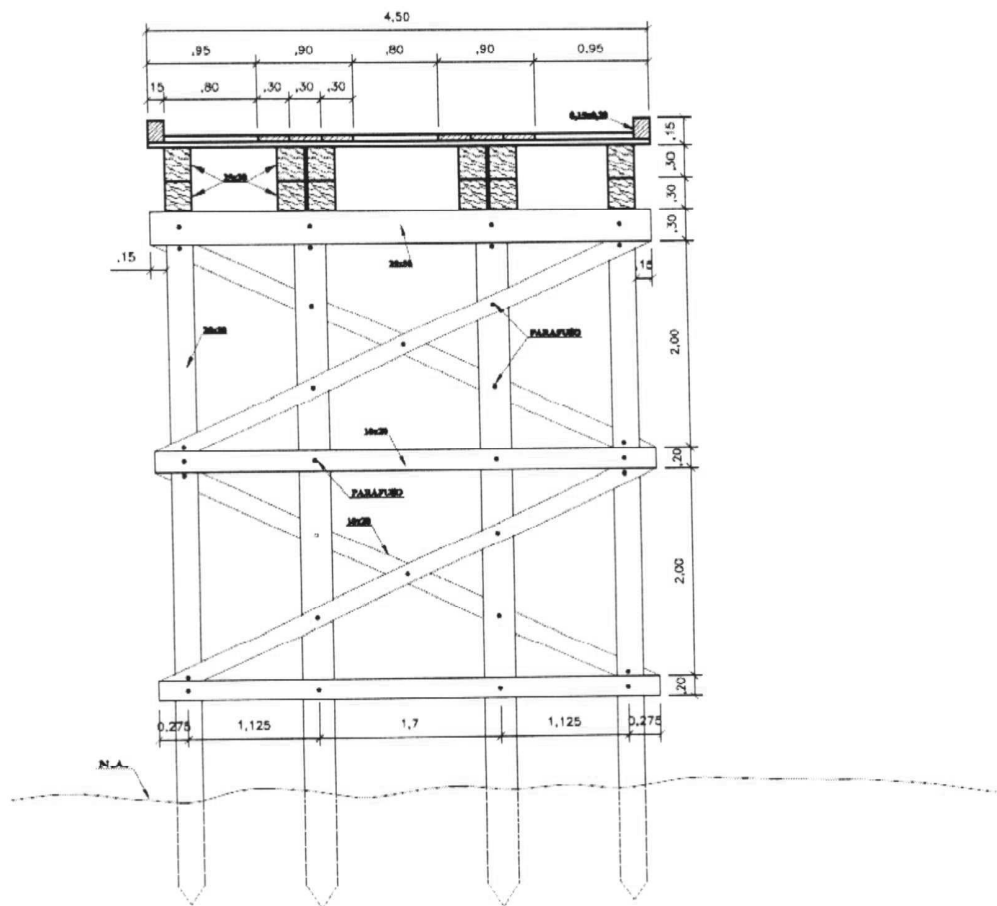
Engº Silvio Roberto Martinelli
GPEM/SMOR/SETPU



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA

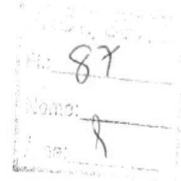
Projeto: _____
Nº: 86
Data: _____
Assinatura: _____

Ponte de Madeira TIPO I Corte Transversal






GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA




TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital de nº 172/2012 possui 41(quarenta e uma) folhas numericamente ordenadas.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012


Eduardo Tomio Iwashita
Presidente da Comissão Provisória
Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC

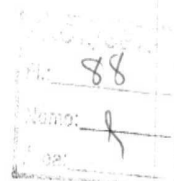

Valdisio Juliano Viriato
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo
Trânsito, Transporte e Cidades


Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

AM



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



PORTARIA/SETPU/O SECRETÁRIO
DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas
atribuições legais,

Número: 616/2012
Folha: 01/01
Entrada em vigor: 26/12/2012
Sigilo: não

RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 519/2012-SETPU, de 26/12/2012, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 172/2012**, com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – Área Civil/Rodoviária, para execução dos serviços de reforma de ponte de madeira O.A.E, na Rodovia MT-468, Trecho: Entº MT-364 – Entº MT-361, sobre o Rio Bamba, com extensão de 48,0 metros, no município de Santo Antonio do Leverger-MT.

A realização será no dia **27 de Dezembro de 2012, às 14:00** horas na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

COMISSÃO:

Antonia Luiza Ribeiro Perreira.....Presidente
Zenildo Pinto de Castro Filho.....Membro
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 26 de Dezembro de 2012

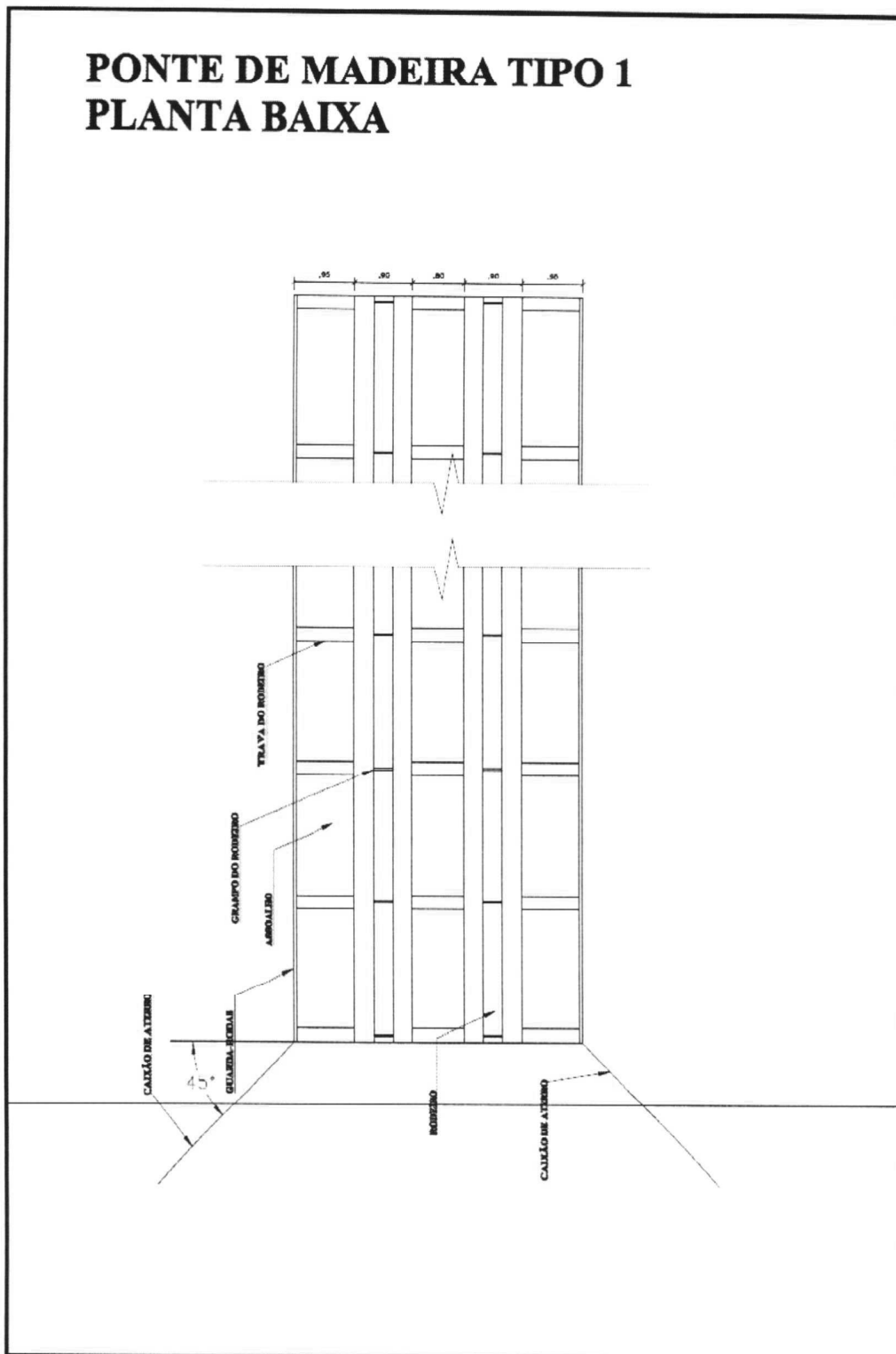
DATA: 26/12/2012	ASSINATURA:	Deu-se cumprimento a presente portaria Em / /
DISTRIBUIÇÃO:	CARIMBO: <i>Antonia Luiza Ribeiro Perreira</i> Secretária de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, SETPU	
	VISTO:	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA

85
Nome: h
Data:

PONTE DE MADEIRA TIPO 1 PLANTA BAIXA





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

Nº	89
Nome	
Área	

ASLIC/NUTC/OF-1093/2012.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

À EMPRESA:

MARCO CONSTRUTORA LTDA.

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 2350 - EDIFÍCIO BARÃO CENTER - SALA 05
CUIABÁ - MT.


REFERÊNCIA: CONVITE Nº 172/2012

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à V.Sª., o Convite acima epigrafado, referente a licitação para seleção de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de ponte de madeira O.A.E, na Rodovia MT-468, Trecho: Entº MT-364 – Entº MT-361, sobre o Rio Bamba, com extensão de 48,0 metros, no município de Santo Antonio do Leverger-MT.

A realização será no dia 27 de novembro de 2012 as 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

Atenciosamente,


Eduardo Tomio Iwashita

Presidente da Comissão Provisória

Portaria Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC

Data do recebimento: 18/12/2012

Nome do recebedor por extenso: João Marcos F. Muzzi

CNPJ da empresa: 07.171.000/0003-03

Digitado por SLP*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

PL: 90
NOME: S
DATA:

ASLIC/NUTC/OF-1094/2012.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

À EMPRESA:
MARCIANO DE OLIVEIRA E RIBEIRO FILHO LTDA.
RUA 40 – CASA 200 – BOA ESPERANÇA
CUIABÁ – MT.

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 172/2012

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à V.S^a., o Convite acima epigrafado, referente a licitação para seleção de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de ponte de madeira O.A.E, na Rodovia MT-468, Trecho: Entº MT-364 – Entº MT-361, sobre o Rio Bamba, com extensão de 48,0 metros, no município de Santo Antonio do Leverger-MT.

A realização será no dia 27 de novembro de 2012 as 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

Atenciosamente,

~~Eduardo Tomio Iwashita~~

~~Presidente da Comissão Provisória~~

Portaria Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC

Data do recebimento: 18/12/2012

Nome do receptor por extenso: TELPCS SOBRE MARCIANO R. FILHO

CNPJ da empresa:

MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA.

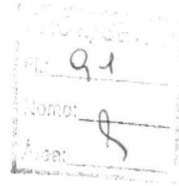
CNPJ: 00.866.335/0001-97

Cuiabá - MT

Digitado por SLP*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES



ASLIC/NUTC/OF-1095/2012.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

À EMPRESA:
ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA O, Nº 32 – BAIRRO: COHAB JAIME CAMPOS
VÁRZEA GRANDE – MT.

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 172/2012

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à V.S^a., o Convite acima epigrafado, referente a licitação para seleção de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de ponte de madeira O.A.E, na Rodovia MT-468, Trecho: Entº MT-364 – Entº MT-361, sobre o Rio Bamba, com extensão de 48,0 metros, no município de Santo Antônio do Leverger-MT.

A realização será no dia 27 de novembro de 2012 as 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

Atenciosamente,

~~Eduardo Tomio Kwashita~~

~~Presidente da Comissão Provisória~~

Portaria Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC

Data do recebimento: 18/12/12

Nome do recebedor por extenso:

CNPJ da empresa:

14.050.302/0001-89

Digitado por SLP*

ALMEIDA CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA. - ME

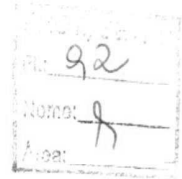
ALMEIDA CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA. - ME
Edvaldo Henrique de Almeida
Sócio Gerente

Bairro: Cohab Jaime Campos
CEP: 75.165-550

VÁRZEA GRANDE - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES



ASLIC/NUTC/OF-1096/2012.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

À EMPRESA:
TLA CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
AV. CORONEL ESCOLÁSTICO, 245 – SALA 03 – BAIRRO BANDEIRANTES
CUIABÁ – MT.

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 172/2012

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à V.Sª, o Convite acima epigrafoado, referente a licitação para seleção de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de ponte de madeira O.A.E, na Rodovia MT-468, Trecho: Entº MT-364 – Entº MT-361, sobre o Rio Bamba, com extensão de 48,0 metros, no município de Santo Antônio do Leverger-MT.

A realização será no dia 27 de novembro de 2012 as 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

Atenciosamente,

~~Eduardo Torquato Iwashita~~

Presidente da Comissão Provisória

Portaria Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC

Data do recebimento: 18, 12, 12

Nome do recebedor por extenso:

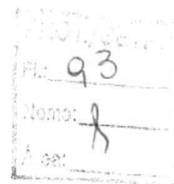
THIAGO ARRAYS DE CARVALHO.

CNPJ da empresa: 09.416.592/0001-00

Digitado por SLP*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES



ASLIC/NUTC/OF-1097/2012.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

À EMPRESA:
A.C. DE AZEVEDO & CIA LTDA.
RODOVIA MT-100 – KM 72 – S/Nº - ZONA RURAL
ARAGUAINHA – MT.

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 172/2012

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando à V.Sª, o Convite acima epigrafado, referente a licitação para seleção de empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de ponte de madeira O.A.E, na Rodovia MT-468, Trecho: Entº MT-364 – Entº MT-361, sobre o Rio Bamba, com extensão de 48,0 metros, no município de Santo Antonio do Leverger-MT.

A realização será no dia 27 de novembro de 2012 as 14h00 na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU.

Atenciosamente,

~~Eduardo Lenio Iwashita~~

~~Presidente da Comissão Provisória~~

Portaria Conjunta nº 001/2011/SETPU/SAE/NUTC

Data do recebimento: 18/12/12

Nome do receptor por extenso: Alexsandro C. de Azevedo

CNPJ da empresa:

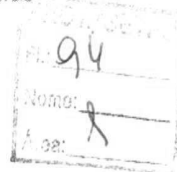
CNPJ: 05 018 323/0001-26

Digitado por SLP*

A. C. DE AZEVEDO & CIA LTDA.

Rod. MT 100 - Km 72 - S/Nº.
Zona Rural

CEP. 78515-000



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO DE JULGAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA -
SETPU/MT

EDITAL DE CARTA CONVITE N^o 172/2012
DATA: 27.12.2012 ÀS 14:00 HORAS
PROCESSO : 321385/2012

*OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA
O.A.E, NA RODOVIA MT - 468, TRECHO: ENT. MT 364 - ENT. MT 361,
SOBRE O RIO BAMBA, COM EXTENSÃO DE 48,0M, NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO LEVERGER - MT.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PROT/SEI/PU
Fl. 95
Nome: A
Ass: _____

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001132012-10001335

Nome: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA - EPP
CNPJ: 00.866.335/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 25/09/2012.
Válida até 24/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

96
Nome
8

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00866335/0001-97, 00866335/0001-97 ✓
Razão Social: MARCIANO DE OLIVEIRA E RIBEIRO FILHO LTDA
Nome Fantasia: SERVIR ENGENHARIA
Endereço: R 40 200 / BOA ESPERANCA / CUIABA / MT / 78015-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2012 a 15/01/2013 ✓

Certificação Número: 2012121710290016513595

Informação obtida em 17/12/2012, às 10:29:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data: 20/12/2012 - 09:53:56

Número : **0008655805**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **00.866.335/0001-97**
Razão Social : **MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA**
Emitida em : **20/12/2012**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **19/01/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2LKU2272U7UKU2UA**

© Copyright 2001-2012 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

PROV. GERAL
Fl: 98
Nome:
Data:

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 145570/2012

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA 40 Nº 200

BAIRRO: BOA ESPERANÇA

MUNICÍPIO: CUIABÁ

UF: MT

CNPJ

00.866.335/0001-97

INSC. ESTADUAL

13013979-3

CNP

#####

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

007.202.751-72

011.908.551-86

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

NOME/RAZÃO SOCIAL

GASPAR M. DE OLIVEIRA

TERACS SOBRE MARCIANO RIBEIRO FILHO

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

FINALIDADE

LICITAÇÃO



Cuiabá MT, 13/11/2012



Paulo Diego Gonçalves
Agente da PGE - Mat. 1247857
Responsável pela Expedição

Romes Júlio Tomaz
Subprocurador-Geral Fiscal
PGE/MT

OBSERVAÇÕES


- 1 - Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº. 3923010755
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
Tabeliã - Chafia Monteiro de Oliveira
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: ccartrei@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AFD57793
R\$ 2,10

 Selo de Controle Digital

Em tes. () da verdade.

Chafia Monteiro de Oliveira

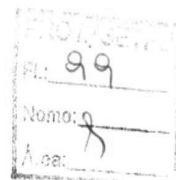
CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA-OFICIAL

Varzea Grande/MT 27 dezembro 2012

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 184 Cod. Ats.

<http://www.tjmt.jus.br/selos>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 67675
Validade: 31/03/2013

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 3209 desde 01/04/1993 com CNPJ 00.866.335/0001-97

MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA

Registrada para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E PINTURAS DE PRÉDIOS COMERCIAIS E PÚBLICOS, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETOS E MADEIRA, CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, BUEIROS E GALERIAS, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R 40, 200
BOA ESPERANÇA
CUIABA-MT
78068-536

Capital Social: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS*****
Registrado na Junta Comercial em 02/03/2007

Responsabilidade Técnica: **LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
Carteira MT02197/D-D expedida em 13/04/1981, responsável técnico desde 21/01/1998
Registrado sob o número 2197, em 13/04/1981 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1202045600 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:

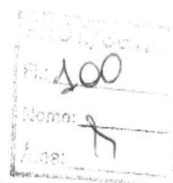
Responsabilidade Técnica: **VALDEMAR LOPES RABELO**
Carteira MT00869/D-D expedida em 02/02/1976, responsável técnico desde 23/11/2009
Registrado sob o número 869, em 02/02/1976 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1207858714 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA EXCETO O QUE DIZ RESPEITO A PORTOS, RIOS E CANAIS

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 21 de Maio de 2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.866.335/0001-97
Certidão nº: 10302236/2012
Expedição: 09/11/2012, às 11:07:41
Validade: 07/05/2013 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.866.335/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

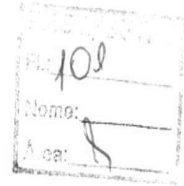
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE MENORES

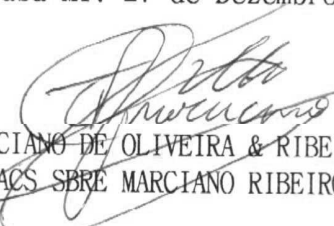
À
COMISSÃO DE JULGAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA- SETPU/MT






Carta Convite - Edital n.º 172/2012

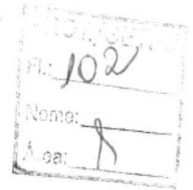
A firma MARCIANO DE OLIVEIRA E RIBEIRO FILHO LTDA, estabelecida a Rua 40, casa 200, Bairro Boa Esperança (Coxipó), cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ n.º 00.866.335/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 13.013.979-3, por intermédio do seu representante legal o Senhor TERACS SOBRE MARCIANO RIBEIRO FILHO, portador do CPF n.º 011.908.551-86, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cuiabá-MT. 27 de Dezembro de 2.012.


MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA
TERACS SOBRE MARCIANO RIBEIRO FILHO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
PAVIMENTAÇÃO URBANA

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 172/2012 – 27.12.2012 ÀS
14H00M

OBRA: **REFORMA DE PONTE DE MADEIRA O.A.E., NA
RODOVIA MT 468, TRECHO: ENTR. MT 364 –
ENTR. MT 361, SOBRE O RIO BAMBA, COM
EXTENSÃO DE 48,0 M NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO LEVERGER - MT.**

ENVELOPE Nº 01

**LICITANTE: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 14.050.302/0001-89**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Nº:	103
Nome:	
Data:	

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001852012-10001302
Nome: ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 14.050.302/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/11/2012.

Válida até 29/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14050302/0001-89
Razão Social: ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS
Endereço: R O 32 / COHAB JAIME CAMPOS / VARZEA GRANDE / MT / 78118-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2012 a 10/01/2013

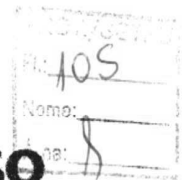
Certificação Número: 2012121215455395086856

Informação obtida em 13/12/2012, às 16:06:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

104
Nome: _____
Área: _____

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 13/12/2012 - 14:55:28

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0008592368**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.050.302/0001-89**
Razão Social : **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Emitida em : **07/12/2012**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **06/01/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TUKUL2T2KM7A2297**

© Copyright 2001-2012 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados